

**Câmara
Municipal
de Aracuaí**

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: São Geraldo, 722

Bairro: Planalto

CEP: 39.600-000

CNPJ: 26.201.996/0001-97

Tel.: +55 33 3731-1995 / 3731-2005

E-mail: administracao.cm@aracuai.mg.leg.br

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 21/2025

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ, ESTADO DE MINAS GERAIS, E, DO OUTRO, COMO CONTRATADO, INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO PUBLICO PLENUM BRASIL LTDA-EPP, DE CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS ESTABELECIDAS ABAIXO:

CLÁUSULA I - DAS PARTES E FUNDAMENTOS

1.1- DO CONTRATANTE

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ/MG, inscrita no CNPJ nº 26.201.996/0001-97, com sede na Rua São Geraldo, nº 722, Planalto, CEP 39600-000, neste ato representado por seu presidente, Sr. **TIAGO GONÇALVES JARDIM**, portador do CPF Nº 096.902.856-37, do RG nº. MG 13721763, residente e domiciliado à Rua Judith Pinheiro, nº 20, Bairro: São Pedro, na cidade de Aracuaí/MG, CEP 39.602-240 neste ato denominado como CONTRATANTE.

1.2- DA CONTRATADA

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO PUBLICO PLENUM BRASIL LTDA-EPP, sociedade empresarial Ltda, com sede na Rua da Bahia, 1345, sala 1506- Centro- Belo Horizonte/MG, CEP 30.160-011, CNPJ 21.650.715/0001-60, neste ato representada por **ANDRÉ AZEVEDO GONÇALVES** brasileiro, casado, empresário, nascido em 13/04/1985, CPF 076.679.476-86, RG MG-11.046.662- SSP-MG, residente e domiciliado na Rua Desembargador José Satyro, 241- apto-101- Bairro Castelo, Belo Horizonte/MG, CEP 30.840-490.

1.3 - DOS FUNDAMENTOS

Processo Administrativo de Licitação n. 026/2025 — Inexigibilidade 018/2025 — Vinculada a Lei 14.133/2021, artigo 72, e artigo 74, III, "f". Fica o presente contrato vinculado ao Estudo Técnico Preliminar e ao Termo de Referência.

CLAUSULA II - DO OBJETO E DAS NORMAS DE EXECUÇÃO

2.1- O objeto do presente é a contratação de serviços de capacitação/treinamento para os membros desta Câmara Municipal de Aracuaí, cujo tema é "**Orçamento Municipal na Prática: PPA, LDO, LOA e Emendas Parlamentares**".



**Câmara
Municipal
de Aracuaí**

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: São Geraldo, 722

Bairro: Planalto

CEP: 39.600-000

CNPJ: 26.201.996/0001-97

Tel.: +55 33 3731-1995 / 3731-2005

E-mail: administracao.cm@aracuai.mg.leg.br

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Dia 15/07 - Terça-feira- de 14:00 às 17:00hrs -

Credenciamento e entrega dos materiais

Dia 16/07- Quarta-feira, de 08:00 às 12:00hrs Módulo I

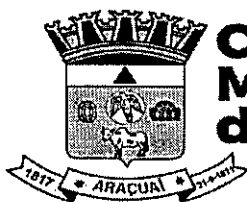
- A Câmara Municipal e o Orçamento Público . O Planejamento Governamental: importância para a gestão pública eficiente. Princípios do Orçamento Público: legalidade, universalidade, unidade, anualidade, entre outros. . Receitas Públicas: - Conceito de receita pública. - Receitas Correntes: tributárias, contribuições, patrimoniais, de serviços, transferências correntes, outras receitas correntes. - Receitas de Capital: operações de crédito, alienação de bens, amortização de empréstimos, transferências de capital, outras receitas de capital. . Despesas Públicas: - Conceito de despesa pública. - Despesas Correntes: pessoal e encargos sociais, juros da dívida, outras despesas correntes. - Despesas de Capital: investimentos, inversões financeiras e amortização da dívida. . Créditos Adicionais: suplementares, especiais e extraordinários: conceitos e procedimentos de aprovação. . Instrumentos do Planejamento Público: - PPA (Plano Plurianual): definição, finalidade e duração. - LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias): definição, papel orientador e conteúdo mínimo. - LOA (Lei Orçamentária Anual): definição, estrutura e execução. . Objetivos e Características de cada instrumento de planejamento. . Competência da Câmara Municipal no processo orçamentário: aprovação, emenda, fiscalização e controle. Atividades e Oficinas Práticas - 14:00 às 17:00hrs.

Dia 17/07- Quinta-feira, de 08:00 às 12:00hrs Módulo II -

O Processo Orçamentário Municipal . Fases do Processo Orçamentário: - Elaboração. - Discussão e aprovação legislativa. - Execução. - Controle e fiscalização. . Plano Plurianual (PPA): - Conceito e função. - Período de vigência. - Diretrizes, objetivos e metas da administração pública para o médio prazo. - Programas e ações do PPA. . Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO): - Função de orientação da LDO. - Prioridades para o exercício financeiro subsequente. - Diretrizes para elaboração e execução da LOA. - Anexos da LDO (Anexo de Metas Fiscais, Anexo de Riscos Fiscais). . Lei Orçamentária Anual (LOA): - Estrutura da LOA: Orçamento Fiscal, Orçamento da Seguridade Social e orçamento de Investimentos das Empresas. - Vedações na elaboração da LOA. - Compatibilidade com o PPA e com a LDO. . Integração entre PPA, LDO e LOA: - Hierarquia e compatibilização dos instrumentos. - Função integradora e complementar. . Papel do Legislativo em cada fase: papel da Câmara na análise, emendamento, aprovação e controle posterior. Atividades e Oficinas Práticas - 14:00 às 17:00hrs.

Dia 18/07 - Sexta-feira, de 08:00 às 12:00hrs Módulo III -

Emendas Parlamentares ao Orçamento Municipal . Conceito e Natureza das Emendas Orçamentárias: - Finalidade das emendas. - Tipos de emendas: aditivas, supressivas, modificativas e substitutivas. . Procedimentos para Apresentação de Emendas . Emendas Impositivas Municipais: - Percentual de vinculação do orçamento. - Obrigatoriedade de execução e limites legais. . Critérios de Legalidade das Emendas: - Compatibilidade com o PPA e a LDO. - Adequação orçamentária e financeira. . Respeito às diretrizes fiscais. . Execução das Emendas Parlamentares:



**Câmara
Municipal
de Araçuaí**

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: São Geraldo, 722

Bairro: Planalto

CEP: 39.600-000

CNPJ: 26.201.996/0001-97

Tel.: +55 33 3731-1995 / 3731-2005

E-mail: administracao.cm@aracuai.mg.leg.br

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

- Cronograma de liberação de recursos. - Emendas de execução obrigatória versus discricionária. - Monitoramento e fiscalização da execução. - Consequências do Descumprimento das Emendas Impositivas. Encerramento -

CLÁUSULA III — DO PRAZO, VALOR DO CONTRATO E DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - DO PRAZO

O prazo de validade do presente contrato será de 2 (dois) meses, contados da data de sua assinatura, e poder à ter sua duração prorrogada mediante justificativa aceita e aprovada pela Câmara Municipal.

3.2 - DO VALOR

3.2.1 - O valor total do presente contrato é de R\$ 1.390,00 (Hum mil trezentos e noventa reais) e será pago em parcela única, conforme disposto neste contrato.

3.3 — DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

3.3.1 - A Adjudicada, então CONTRATADA, será o responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto do contrato, conforme Clausula II (segunda) do presente contrato, e, conseqüentemente, responde civil e criminalmente por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para à **CONTRATANTE** ou para terceiros.

3.3.1.1 - O serviço deverá ser executado pelos sócios da **CONTRATADA** ou por seus funcionários ou prepostos, mas sob responsabilidade da empresa.

3.3.2 - A **CONTRATADA** não se responsabiliza pelas informações prestadas pelos servidores e veracidade dos documentos fornecidos.

3.3.3 - Os serviços de Assistência Técnica, combinados na cláusula anterior serão realizados pela **CONTRATADA** através de documentos, dados e informações apresentados pela **CONTRATANTE**, dentro dos prazo os legais e contratuais.

3.3.4 - É responsabilidade da **CONTRATANTE** a veracidade das informações, dos dados e dos documentos fornecidos, necessários ao fiel cumprimento do estabelecido neste contrato de prestação de serviços de Assistência Técnica Administrativa.

3.3.5 - A **CONTRATADA** se obriga a participar das reuniões, sempre agendadas com antecedência mínima de 5 dias úteis, salvo indisponibilidade de agenda comprovada, podendo ocorrer de forma remota, visando consecução do objeto ora contratado;



**Câmara
Municipal
de Aracuaí**

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: São Geraldo, 722

Bairro: Planalto

CEP: 39.600-000

CNPJ: 26.201.996/0001-97

Tel.: +55 33 3731-1995 / 3731-2005

E-mail: administracao.cm@aracuai.mg.leg.br

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

3.3.6 - Todos e quaisquer materiais necessários à fiel prestação dos serviços aqui contratados serão fornecidos pela CONTRATANTE, quando necessários ou quando solicitados pela CONTRATADA.

3.4 - DA FORMA DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

3.4.1 — O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE até o 10º dia útil depois de apresentada a Nota Fiscal pela CONTRATADA, devidamente atestadas pelo setor competente.

3.4.2 - DO REAJUSTE

3.4.2.1 - O valor contratual não sofrerá reajuste.

CLÁUSULA IV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas resultantes desta licitação correrão por conta da Dotação Orçamentaria nº: 33903900000 OUTROS SERVIMOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA -FICHA 08- FONTE 15000000000

CLÁUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES

5.1. DA CONTRATANTE

- a) A CONTRATANTE manterá, desde o início deste contrato, um funcionário responsável pelo setor para prestar e receber orientações/informações e manterão estreito contato com o escritório da CONTRATADA, por telefone, Internet e/ou pessoalmente.
- b) Constatada a regularidade dos procedimentos, efetuar o pagamento no prazo previsto
- c) Fornecer informações e proporcionar todas as condições necessárias para a perfeita execução dos serviços, exceto aquelas definidas como de responsabilidade exclusiva do (a) CONTRATADO (a);
- d) Comunicar ao (à) CONTRATADO (a) sobre qualquer irregularidade na prestação dos serviços.

5.2. DO CONTRATADO

a) A CONTRATADA não se responsabilizará pelos erros, falhas, omissões ou má-fé do responsável por setor que venha a comprometer a fidelidade dos serviços aqui contratados, devendo comunicar à pessoa do Presidente da Câmara Municipal, representante da CONTRATANTE, os deslizes ocorridos e prejudicados à Administração, para que se tomem as medidas de correção necessárias.



**Câmara
Municipal
de Aracuaí**

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: São Geraldo, 722

Bairro: Planalto

CEP: 39.600-000

CNPJ: 26.201.996/0001-97

Tel.: +55 33 3731-1995 / 3731-2005

E-mail: administracao.cm@aracuai.mg.leg.br

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

b) Cumprir as obrigações impostas no Termo de Referência, como se aqui estivessem inscritas.

CLÁUSULA VI - DAS DESPESAS

6.1 - As despesas de viagem, de estadia e alimentação decorrentes dos serviços ora contratados quaisquer que sejam as circunstâncias e o lugar, correrão por conta da CONTRATADA, salvo para deslocamentos para outros Municípios, tais como Belo Horizonte, Montes Claros, Brasília.

CLÁUSULA VII - DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES

7.1 - O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração, quando necessária à modificação do valor contratual além decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 14.133/21 com as devidas justificativas.

CLÁUSULA VIII - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

8.1 - A fiscalização do contrato será exercida pela Câmara Municipal, visando assegurar o cumprimento dos requisitos para a prestação de um serviço adequado, um satisfatório econômico-financeiro do prestador dos serviços e o atendimento dos aspectos legais em conformidade com a Lei 14.133/2

CLÁUSULA IX - DAS PENALIDADES

9.1 - Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado no cumprimento das obrigações previstas neste instrumento contratual, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério do (a) **CONTRATADO** (a), ficar(ão) sujeita (as) às penalidades previstas nos artigos 155 e 156 da **Lei Federal n°. 14.133/2021** e suas alterações posteriores, garantida a prévia e ampla defesa, quais sejam:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de idoneidade para licitar ou contratar;

CLAUSULA X - DA RESCISÃO

10.1 - A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 137 a 139 da **Lei Federal n°. 14.133/2021** e suas alterações posteriores;

§1º - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos



**Câmara
Municipal
de Araçuaí**

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: São Geraldo, 722

Bairro: Planalto

CEP: 39.600-000

CNPJ: 26.201.996/0001-97

Tel.: +55 33 3731-1995 / 3731-2005

E-mail: administracao.cm@aracuai.mg.leg.br

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

§2º - A Rescisão deste Contrato poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consentimento, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial;

§ 1º - A extinção determinada por dito unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo;

CLÁUSULA XI - DO FORO

11.1 - Fica eleito o Foro da Comarca da Contratante para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.

E por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor, na presença das testemunhas.

Araçuaí-MG, de 14 julho de 2025.


TIAGO GONÇALVES JARDIM

Presidente

Câmara Municipal de Araçuaí

- CONTRATANTE -

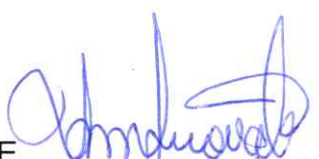
INSTITUTO DE
DESENVOLVIMENTO PÚBLICO
PLENUM BRASIL: 21650715000160

Assinado de forma digital por INSTITUTO
DE DESENVOLVIMENTO PÚBLICO
PLENUM BRASIL: 21650715000160
Dados: 2025.07.14 10:37:56 -03'00'

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO PÚBLICO PLENUM BRASIL LTDA-EPP

Prestadora de Serviços

-CONTRATADA-

NOME 

CPF 834.588.836-49

TESTEMUNHAS:

NOME 

CPF 700.791.398-20